



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

RESOLUÇÃO 40/2023 - CS/RIFB/IFBRASILIA

Aprova a flexibilização da reformulação dos Projetos Pedagógicos de Cursos do Instituto Federal de Brasília - IFB e altera as RESOLUÇÕES Nº 014-2016/CS-IFB e RESOLUÇÃO Nº 017-2020- RIFB/IFB.

O Conselho Superior do Instituto Federal de Brasília, por meio do seu Presidente Substituto, nomeado pela PORTARIA Nº 1156/REITORIA/IFB, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 publicado no Diário Oficial da União nº 169, de 04 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:

CONSIDERANDO a [Portaria MEC nº 2.117](#), de 6 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a oferta de carga horária na modalidade de Ensino a Distância - EaD em cursos de graduação presenciais ofertados por Instituições de Educação Superior - IES pertencentes ao Sistema Federal de Ensino;

CONSIDERANDO a [NT DEAD/PREN/RIFB/IFBRASILIA nº 2/2022](#), de 17 de agosto de 2022, que trata da organização acadêmica e pedagógica da oferta do percentual a distância nos cursos presenciais do Instituto Federal de Brasília;

CONSIDERANDO a [Resolução MEC/CNE/CES nº 7](#), de 18 de dezembro de 2018 nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a [Resolução CNE/CES nº 1](#), de 29 de dezembro de 2020, que Dispõe sobre prazo de implantação das novas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) durante a calamidade pública provocada pela pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a [Resolução CS/RIFB/IFBRASILIA 15/2022](#), que aprova o regulamento que trata da curricularização da extensão nos cursos de graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB;

CONSIDERANDO a [Resolução CNE/CP nº 2](#), de 20 de dezembro de 2019, que Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação);

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Superior em sua 82ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de dezembro de 2023 e o que consta no processo [23098.002078.2023-27](#);

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a flexibilização da reformulação dos Projetos Pedagógicos de Cursos do Instituto Federal de Brasília - IFB e altera as RESOLUÇÕES Nº 014-2016/CS-IFB e RESOLUÇÃO Nº 017-2020- RIFB/IFB.

Art. 2º Alterar a redação da alínea X, Art. 7º da RESOLUÇÃO Nº 014-2016/CS-IFB, que trata do Regimento Interno do Conselho Superior do IFB, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º Compete ao CS/IFB:

.....

X. autorizar a criação e a extinção de cursos no âmbito do IFB, bem como o registro de diplomas, após parecer conclusivo encaminhado pelo CEPE.

Art. 3º Alterar a redação das alíneas XIV e XV, art. 7º da RESOLUÇÃO Nº 017-2020- RIFB/IFB, que trata do Regimento Interno do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFB, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º Ao CEPE compete:

.....

XIV - aprovar a alteração de PPC dos cursos do IFB, com exceção daquelas que envolvam impacto no PDI do IFB;

XV - demais competências que lhe forem delegadas pelo CS.

Art. 4º Em casos que a reformulação dos Projetos Pedagógicos dos cursos superiores do Instituto Federal de Brasília - IFB visar apenas alteração de matriz curricular e/ou ementa, poderá ser avaliado pelo CEPE documento simplificado, nos seguintes termos:

- i. as comissão de reformulação do curso deverá elaborar "Documento Vinculado", conforme modelo [anexo](#), ao PPC;
- ii. após apreciação da PREN e da PREX, o "Documento Vinculado" deverá ser apreciado e avaliado pelo CEPE;
- iii. após aprovação pelo CEPE, o "Documento Vinculado" de cada curso deverá ser publicado no site junto ao PPC vigente.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

RODRIGO ALFANI

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rodrigo Alfani, REITOR(A) - SUBSTCD01 - RIFB**, em 28/12/2023 09:43:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/11/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 504502
Código de Autenticação: 7ce1cb869f

